

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

Portaria nº 134/2021 - SGG

O Secretário-Chefe da Secretaria Geral da Governadoria, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MIRIAN FONTOURA MOREIRA** CPF Nº 722.230.900-44, lotada na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do Termo de Cooperação Técnica nº 06/2021, Processo nº 202118037003509, firmadas entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral da Governadoria, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, CNPJ nº 01.567.601/0001-43, que tem por objetivo proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação oferecidos pela UFG, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório, nas diversas áreas de atuação da SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA.

Art. 2º. Responsabiliza-se o gestor e, subsidiariamente, o titular de sua unidade organizacional pelas providências necessárias a sua substituição formal, tão logo tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de exercer suas atribuições

Art. 3º. Compete ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do termo, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do ajuste, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao partícipe instruções, comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso, após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão do ajuste;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do ajuste;

V - promover, com a presença de representante do TCT, a medição e verificação dos serviços e/ou fornecimentos já efetuados, atestando documentos hábeis;

VI - esclarecer prontamente as dúvidas do partícipe, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o partícipe, quanto aos limites temporais do contrato;

VIII - realizar a devida instrução processual para fins de prorrogação, acostando aos autos:

a) ofício encaminhado à contratada sobre o interesse em renovar;

b) carta aceite;

c) manifestação do Gestor de Contrato acerca da renovação do termo de cooperação técnica

Parágrafo único. O gestor poderá solicitar auxílio às demais unidades desta pasta em atividades técnicas e administrativas, que deverão atender prontamente às solicitações;

Art. 4º. O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexatidão na execução das tarefas, em especial:

I - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

II - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

III - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado quanto aos Termos de Compromisso de Estágio, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

IV - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo participe.

Art. 5º. Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Testemunha**, em 08/10/2021, às 09:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 19/10/2021, às 18:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024161002** e o código CRC **1FFD20E0**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 11º ANDAR (62)3201-5467



Referência: Processo nº 202118037003509



SEI 000024161002